

Regulamento Geral APADV

Para melhor atender às ações administrativas da APADV e em consonância com o Artigo 12º do estatuto, a diretoria resolve criar o regulamento abaixo:

Art. 1º: De acordo com o Art 18, Inciso II do estatuto, efetiva-se a criação dos Associados contribuintes.

Art. 2º: Por Resolução de Diretoria, ficou estabelecido que o valor mínimo a ser pago mensalmente pelos Associados Contribuintes é de 4% do valor do Salário Mínimo nacional.

I Os pagamentos mensais dos Associados Contribuintes poderão ser feitos através de depósito bancário nominal ou junto à tesouraria da APADV.

II Os comprovantes de depósito bancário deverão ser entregues à tesouraria da APADV, podendo ser por meio eletrônico ou entregue pessoalmente, até o 8º dia útil de cada mês.

§ 1º: O valor a que se refere o caput desse artigo, poderá ser arredondado para cima ou para baixo, para fins de ajuste administrativo.

§ 2º: Todas as pessoas que solicitarem cadastro junto à APADV, farão parte do quadro de associados, na categoria de Associados contribuintes.

§ 3º: Aqueles que já fazem parte do quadro de associados da APADV, passarão a fazer parte da categoria de Associados Contribuintes, a partir da aprovação desse Regulamento.

§ 4º: O Associado que não cumprir o inciso II do Art. 1º desse Regulamento, terá seus direitos suspensos, conforme o Estatuto e o Regulamento Geral da APADV.

Art. 3º: Para solicitar o desligamento da categoria Associado Contribuinte, conforme prevê o § 1º do Art. 18 do estatuto da APADV, o associado deve apresentar à tesouraria:

- a) Certidões negativas do INSS e do FGTS, comprovando a inatividade profissional;
- b) Atestado de pobreza;
- c) Ser menor, dependente.

Da Diretoria Esportiva

Art. 4º: Todos os profissionais que compõem as equipes técnicas Paradesportivas da APADV, devem apresentar documentos comprobatórios da Filiação no Conselho Regional de sua área de atuação.

§ 1º: Os estagiários, conforme o caput desse artigo, devem apresentar documento comprobatório emitido pela universidade.

Art. 5º: Para participar de qualquer modalidade paradesportiva oferecida pela APADV, o associado deve atender aos artigos 1º, 2º e 3º desse Regulamento.

Art. 6º: A Diretoria Esportiva fará todos os esforços possíveis para oferecer uma forma mínima de sustentabilidade para todos os atletas da APADV.

§ 1º: Quando a sustentabilidade a que se refere o caput desse artigo for em forma de valores financeiros, o atleta deverá repassar para a APADV o montante de 5%, desse, independentemente dos termos do artigo 2 do regulamento geral.

§ 1º: É responsabilidade da Tesouraria, juntamente com a Diretoria de Esportes, definir e divulgar a lista de associados que se enquadram nos termos do parágrafo 1º desse artigo.

Art. 7º: Todo atleta que obtiver Recursos Financeiros provenientes do Paradesporto, será responsável pela sua própria manutenção esportiva no que diz respeito a:

- a) Aquisição de material (endumentária e calçado) para treinamento;
- b) Suplementação alimentar;
- c) Gastos com transporte seu e do seu guia (no caso do atletismo), para treinamento.

Art. 8º: Para participar de competições, todos os atletas deverão cumprir aos critérios estabelecidos pelas equipes técnicas de cada modalidade.

§ 1º: Cabe à Diretoria Esportiva da APADV, juntamente com as equipes técnicas, definir os critérios de cada modalidade e apresentá-los no início de cada ano (temporada), para todos os atletas.

Art. 9º: Qualquer pessoa que procurar a APADV para fins de treinamento e competição, deverá assinar um Contrato de Compromisso Paradesportivo, o qual deverá ser cumprido até o final da temporada estabelecida.

§ 1º: É de responsabilidade da Diretoria Esportiva da APADV, apresentar o Contrato De Compromisso Paradesportivo a todas as pessoas interessadas em praticar uma modalidade paradesportiva pela APADV, no início de cada temporada.

Art. 10º: O atleta que se enquadrar nos artigos 2º e 6º desse regulamento, deve estar em dia com suas obrigações financeiras com a APADV. Do contrário, sofrerá as seguintes sanções:

- a) Todo atleta que estiver inadimplente, conforme o Caput desse artigo, não poderá participar dos treinamentos oficiais da APADV;
- b) Não poderá ser inscrito em competições;
- c) Tem suspenso o direito de receber qualquer documento comprobatório de participações em competições e afins.

Art. 11º: Esse regulamento tem prazo de vigência indeterminado e pode ser alterado pela Diretoria a qualquer momento, de acordo com as necessidades da APADV, conforme aprovação da Assembléia Geral Ordinária de 31 de Março de 2012.